



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$			48\$
A 2.ª série	80\$			43\$
A 3.ª série	80\$			43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1934, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

deve ler-se: «... o disposto na alínea f) do § 1.º do artigo 7.º do regulamento ...».

No n.º 4.º do artigo 6.º, onde se lê: «... nos n.ºs 3.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da alínea e) ...», deve ler-se: «... nos n.ºs 3.º, 2.º, 4.º, 5.º, 7.º e 8.º da alínea a) ...».

Em 14 de Janeiro de 1944.— *António de Oliveira Salazar.*

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao decreto-lei n.º 33:275, que determina que os serviços do Instituto Nacional de Estatística se agrupem em secções pela forma constante do mapa anexo a esse diploma e que os seus quadros tenham a composição indicada no mesmo mapa, o qual substitue para todos os efeitos o aprovado pela lei n.º 1:911.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 10:584 — Introdz alterações na actual tabela dos valores de exportação, aprovada pela portaria n.º 10 321 e rectificada pela portaria n.º 10:529.

Aviso — Torna pública a taxa de desconto aplicada pelo Banco de Portugal desde 12 do corrente.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:497 — Autoriza o pagamento de remunerações por trabalhos extraordinários durante o ano económico de 1944 nos serviços da Divisão de Dragagens, da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 33:498 — Determina que enquanto se mantiverem interrompidas as comunicações entre Macau e Timor e o Estado da Índia se observem várias disposições em matéria de recursos para o Tribunal da Relação.

Portaria n.º 10:585 — Cria uma missão técnica encarregada de realizar os reconhecimentos e estudos necessários à elaboração dos projectos de aeródromos a construir na colónia da Guiné.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 256, 1.ª série, de 24 de Novembro de 1943, pelo Ministério das Finanças, Instituto Nacional de Estatística, o decreto-lei n.º 33:275, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 5.º, onde se lê: «... o disposto na alínea j) do § 1.º do artigo 7.º do regulamento ...»,

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Comissão dos Valores de Exportação

Portaria n.º 10:584

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do decreto-lei n.º 29:105, de 8 de Novembro de 1938, que se introduzam as seguintes alterações, pela forma abaixo indicada, na actual tabela dos valores de exportação, publicada pela portaria n.º 10:321, de 23 de Janeiro, e rectificada pela portaria n.º 10:529, de 11 de Novembro de 1943:

Introduzir as seguintes rubricas:

Chapas de fibrocimento — 2\$20 por quilograma.
Tubos de fibrocimento — 5\$ por quilograma.

E fixar os novos valores para as mercadorias:

Galinhas ou galos — 20\$ por cabeça.
Algodão em desperdícios — 12\$ por quilograma.
Carvão vegetal — 1.000\$ por tonelada.
Cal aérea, em barricas, bidões ou caixas — 700\$ por tonelada.
Cal aérea a granel — 600\$ por tonelada.
Carbonato de cálcio — 5\$ por quilograma.
Cerveja — 8\$50 por litro.
Cebola — 1\$80 por quilograma.
Corozo em botões — 100\$ por quilograma.
Palha de milho para cigarros — 40\$ por quilograma.
Tinta de escrever — 12\$50 por quilograma.
Mosto de vinho — 20\$ por quilograma.

Ministério das Finanças, 19 de Janeiro de 1944.—
Pelo Ministro das Finanças, *Luiz Supico Pinto*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

Inspeção do Comércio Bancário

Aviso

Para cumprimento do disposto no decreto n.º 20:983, de 7 de Março de 1932, faz-se público que, a partir de